

LICADO

Arquitura Hoje Regional

23 a 30/11/197

ção de Expediente



## Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1445

**Súmula:** Institui o Programa “**ADOTE UM BEM PÚBLICO**” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica instituído o programa “**ADOTE UM BEM PÚBLICO**”, que consiste na cessão provisória e pré-determinada de um espaço do Poder Público, que ficará sob a manutenção de empresários interessados.

**Art. 2º** - Os espaços disponíveis consistem em pontos de ônibus, pontos de táxis, praças, logradouros públicos, marginais, passeios, canchas esportivas, lixeiras, enfim, qualquer bem público do território do Município que possa ser destinado a terceiros.

**Art. 3º** - A Prefeitura cederá através de documento próprio a Concessão do Uso desses espaços até 31 de dezembro de 2.000.

**Art. 4º** - A colaboração entre Poder Público e empresários pode ser feita em parceria, sempre que seja necessário o conserto do bem público. O empresário cederá o material a ser utilizado, e a Prefeitura Municipal entrará com a mão-de-obra e maquinários pertencentes a seu Pátio de Máquinas.

**Art. 5º** - O empresário poderá dispor do espaço a ele cedido para **veiculação de mensagens publicitárias** de seu estabelecimento, dentro das normas impostas pelo Município, sem danos ao bem público, sem poluição visual ou sonora, não precisando pagar a quem quer que seja pela veiculação de sua mensagem até o final do Contrato.

**Art. 6º** - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem qualquer ônus a ambos, bastando para tal a manifestação expressa pela parte interessada.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.